



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Jaziel

Apresentação: 06/04/2021 13:38 - Mesa

PL n.1236/2021

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. DR. JAZIEL)

Dispõe sobre incentivo fiscal relativo à aquisição de vacinas por Pessoas jurídicas de direito privado com o fulcro de serem doadas integralmente ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

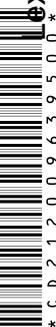
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre incentivo fiscal relativo à aquisição de vacinas por Pessoas jurídicas de direito privado com o fulcro de serem doadas integralmente ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 2º Ficam isentas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep, do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de vacinas destinadas a vacinação contra a covid-19, desde que sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Dr. Jaziel**

Tendo em vista o agravamento da pandemia da Covid-19 e a urgência na vacinação da população brasileira, estamos apresentando a presente Proposta com vistas a desonerar da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep, do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição de vacinas destinadas a vacinação contra a covid-19, desde que sejam integralmente doadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de serem utilizadas no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado DR. JAZIEL

Apresentação: 06/04/2021 13:38 - Mesa

PL n.1236/2021

Documento eletrônico assinado por Dr. Jaziel (PL/CE), através do ponto SDR_56092, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato ExEdit da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 1 2 0 0 9 6 3 9 5 0 0 *